PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.604 DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.776.233 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 972.669.578-34, domiciliada e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeita Municipal***, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Lei Federal 4.320 de 17/03/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, na Sessão Extraordinária realizada no dia 30 de agosto de 2011 e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias :

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR
01.08.00	**Departamento Municipal de Educação**		
01.08.06	**FUNDEB**		
12.3610005.2014	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	200	90.000,00
01.08.00	**Departamento Municipal de Educação**		
01.08.06	**FUNDEB**		
12.3650005.2017	**Manutenção do Ensino Infantil**		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	209	45.000,00
01.08.00	**Departamento Municipal de Educação**		
01.08.01	**Departamento Municipal de Educação**		
04.1220005.2001	**Manutenção do Departamento**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	161	6.500,00
01.08.00	**Departamento Municipal de Educação**		
01.08.02	**Ensino Fundamental**		
12.3610005.2014	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal civil	175	6.500,00
01.08.00	**Departamento Municipal de Educação**		
01.08.06	**FUNDEB**		
12.3610005.2014	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.1.90.94	Auxílio Alimentação	203	5.000,00
01.08.00	**Departamento Municipal de Educação**		
01.08.06	**FUNDEB**		
12.3650005.2017	**Manutenção do Ensino Infantil**		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	212	14.000,00
	Total da Suplementação:	**R$**	**167.000,00**

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias :

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**FICHA**	**VALOR**
01.08.00	**Departamento Municipal de Educação**		
01.08.06	**FUNDEB**		
12.3610005.2014	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	196	90.000,00
01.08.00	**Departamento Municipal de Educação**		
01.08.06	**FUNDEB**		
12.3610005.2014	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	197	63.000,00
01.08.00	**Departamento Municipal de Educação**		
01.08.05	**Ensino EJA**		
12.3660005.2018	**Manutenção do EJA**		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	192	14.000,00
	Total da Anulação :	**R$**	**167.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 31 de agosto de 2011.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no site www.miracatu.sp.gov.br